ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA
E-JUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO
CNPJ nº 47.542.777/0001-41 "FUNDO"

1. **DATA, HORA E LOCAL: -** Em 16 de dezembro de 2025, às 10h na sede social da Administradora – Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2942 – 7° ao12º andar, Pinheiros.

2. **CONVOCAÇÃO**: - Encaminhada por correspondência eletrônica.

3. **COMPARECIMENTO: -** Conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes do Administrador.

4. **MESA**: Alexandre Calvo – Presidente;
   Alexandra Matos dos Reis – Secretária.

5. **ORDEM DO DIA/ DELIBERAÇÕES**:

Os cotistas presentes, sem ressalva, decidem aprovar os itens abaixo

a) Resgate Antecipado

O resgate antecipado da 1ª (primeira) Série da cota Sênior.

b) Emissão de cotas

A 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série de cotas Sêniores, conforme características descritas no Anexo I.

O pagamento do resgate antecipado acima citada será feito em até 10 dias, contados a partir da data da Assembleia, conforme programação a ser feita entre o Administrador e o Custodiante do Fundo.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a esta ata, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que este documento seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

b34cdc15-5f81-4635-a213-7d22250dcccb

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretária

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

EVEREST CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

b34cdc15-5f81-4635-a213-7d22250dcccb

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES ("3ª SÉRIE SENIOR") DO E-JUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO - CNPJ nº 47.542.777/0001-41 ("FUNDO")

A 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Sênior do **E-JUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) **Forma de Colocação:** A distribuição das Cotas será realizada por Oferta Privada, sob o regime de melhores esforços de colocação – Artigo 8ª Inciso II;

b) **Público-alvo da Oferta:** Profissionais;

c) **Data de Emissão:** será a data da primeira integralização;

d) **Valor unitário de emissão**: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

e) **Valor Total da Oferta**: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

f) **Prazo de Duração**: A classe terá vencimento em 1 (um) ano após a emissão, podendo ser prorrogável conforme demanda;

g) **Remuneração alvo:** 19,56% (dezenove virgula cinquenta e seis porcento) ao ano;

h) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

i) **Forma de Integralização**: nos termos definidos em Regulamento;

j) **Intermediária líder da oferta**: será a Administradora do Fundo.

k) **Taxa de Distribuição:** pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento);

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

_____

E-JUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO